

ESCLARECIMENTOS

ATO DE CONVOCAÇÃO: 0091/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ENFERMARIA PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE CLÍNICAS DE SÃO CAETANO DO SUL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10h23, recebemos via e-mail solicitações de esclarecimentos do Ato de Convocação em epígrafe.

Em negrito estão as respostas.

A empresa HELPMED SAÚDE enviou o seguinte e-mail:

*"Prezados,
Bom dia.*

Solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto ao critério adotado para o cálculo do valor mensal da proposta, especificamente em relação ao número de semanas considerado por mês. Gostaríamos de confirmar se, para fins de cálculo, deve-se considerar 4 semanas ou 4,5 semanas por mês.

Essa informação é especialmente importante para a composição do valor referente ao coordenador médico.

Agradeço pela atenção e fico no aguardo do retorno."

No modelo de proposta apresentado no Ato de Convocação em epígrafe, estão expressas as regras para apresentação dos valores, a saber:

"Na proposta deverá constar o custo estimado mensal e global (12 meses) para a prestação dos serviços, assim como o valor unitário dos plantões/diárias.

- O valor mensal estimado deverá ser o Valor Global dividido por 12.***

- **O valor do plantão ou diária deve ser o valor UNITÁRIO, observar, posteriormente o quantitativo de profissionais para mensurar o valor mensal estimado.”**

Na tabela apresentada neste edital, o valor da diária do coordenador está com um X, portanto, o valor apresentado poderá ser apenas o valor mensal e global. Respeitando a carga horária semanal exigida de 30 horas.

Outrossim, para efeito de cálculos, poderão as participantes considerar:

-52 semanas e 01 dia.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários

Publique-se

São Caetano do Sul, 24 de abril de 2025.



Ricardo Riedo
Departamento de Contratos
FUABC-CSSCS